EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG torna público, para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar credenciamento de profissionais liberais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, cujo processo será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeada pela portaria do Executivo nº. 111/2021, e em conformidade com o Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste Edital.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto deste procedimento a Contratação de serviços Médicos Plantonistas 12 horas Finais de Semana e Feriados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2- HABILITAÇÃO

2.1- Para participar deste certame, o proponente deverá acondicionar dentro de envelopes hermeticamente fechados, contendo em sua face externa, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, o número do edital de credenciamento e escrito a frase “Documentos para Habilitação”, os seguintes documentos:

2.1.1 - SE PESSOA JURÍDICA

a) Documentos:

I. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração (caso haja), devidamente registrado em cartório;

II. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa (sócios);

III. Comprovante de endereço atualizado no nome de sócio ou na razão social ou acompanhado de declaração do locador no endereço da sede (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento);

b) Regularidade fiscal:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal – CND Municipal;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND Estadual;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal – CND Receita Federal, qual compreende também a regularidade à Seguridade Social – CND Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CND FGTS.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT retirada do site (www.tst.jus.br);

c) Qualificação Técnica:

I. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) onde conste o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

II. Certificado de conclusão do curso ou diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente e certificado ou diploma da especialidade interessada, quando for o caso;

2.1.2 - SE PESSOA FÍSICA

a) Documentos:

I. Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) onde conste o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

II. Certificado de conclusão do curso ou diploma devidamente registrado no órgão ou entidade competente e certificado ou diploma da especialidade interessada, quando for o caso;

III. Comprovante de endereço atualizado no nome do credenciante ou acompanhado de declaração do locador (considerar-se-ão atualizados documentos expedidos em até 90 dias retroativos a contar da data de recebimento);

b) Regularidade Fiscal:

I. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

II. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;

III. Certidão Negativa da Receita Federal;

2.2 - Os envelopes de "Documentos para Habilitação" deverão ser protocoladosna Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG no horário de Segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 horas.

2.3 - Os documentos de habilitação, só serão aceitos em envelopes fechados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Edital.

3- DA ABERTURA E JULGAMENTO

3.1 Para abertura dos envelopes "Documentação para Habilitação", caberá à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 111, de 25 de junho de 2021 da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

3.2 - A abertura do envelope "*DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO*" será efetuada às 08:30 horas do dia 08/09/2021, na sede da Prefeitura.

3.3 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação abrir os envelopes da habilitação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será impreterivelmente desclassificado deste procedimento.

3.4 - A Comissão Permanente de Licitação levará em consideração para julgamento, o critério de aceitabilidade, tendo como preço máximo para cada especialidade, constantes do Anexo I.

3.5- Caberá aos Licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 - A apresentação de documentação no processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

4- DAS CONDIÇÕES DA CONCEDENTE

4.1 - A Prefeitura se reserva ao direito de:
4.1.1 - Estabelecer o preço máximo dos serviços prestados, nos termos do art. 40 inc. X da Lei Federal nº. 8.666/93, em conformidade com o Anexo I.

5 - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1- O pagamento será efetuado no mínimo até o quinto dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante comprovante das consultas realizadas ou horas trabalhadas, apurado pelo Departamento Municipal deSaúde.

5.1.1- Em qualquer hipótese, não serão computados para efeito de pagamento,consultas ou serviços prestados a revelia de autorização.

5.2- Por ocasião do pagamento, deverá o credenciado apresentar em cada ato Nota Fiscal de Serviços prestados pelas empresas contratadas.

5.3- O reajuste será de acordo com o aumento do valor da consulta, com concordância da credenciadora, tendo como parâmetro cada especialidade, isoladamente.

6 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1- Após decorrido o período fixado para entrega das propostas de habilitação,a CPL procederá a análise preliminar dos processos protocolados, eliminando da licitação os concorrentes declarados inabilitados, publicando listagem destes no mural de editais da Prefeitura.

6.2- Após a classificação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado afixando a listagem no mural da Prefeitura e aguardará o prazo de 05(cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por escrito.

6.3- Decorrido o prazo referido no item 6.2, sem interposição de recursos ou respondidos os conflitos pertinentes, a comissão enviará o procedimento ao chefe do executivo, para que este ratifique o credenciamento.

6.4- O licitante credenciado, que depois de convocado, não comparecer em 05 (cinco) dias para a assinatura do Termo de Credenciamento, perderá o direito ao credenciamento.

7- RECURSOS

7.1- Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito;

7.2- O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos dos membros da Comissão. O recurso, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo, para conhecimento da situação;

7.3- Faculta aos proponentes a renúncia aos prazos recursais de que trata oart. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Para tanto, deverá ser informada tal decisão por meio do Termo de Renuncia, o qual deverá ser juntado ao envelope denominado "Documentação para Habilitação", ou expressamente, com aposição de assinatura na Ata referente à fase para a qual se pretende renunciar ao prazo;

7.4- Ao se constatar a desistência, expressa de interposição de recurso à fase de habilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação prosseguir, imediatamente, no procedimento licitatório com a fase seguinte, ou seja, análise das propostas, para fins de credenciamento.

8 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1- Os licitantes, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento e terá um prazo de até 05 (cinco) dias, para assinatura do mesmo.

8.2- É assegurado a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, porigual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3- A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento ou retirar o documento equivalente, implicará em suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, por um prazo de até 02 (dois) anos.

8.4- O prazo do Termo de Credenciamento será da data de assinatura do mesmo até 08 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 57, inc II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.5- Os proponentes credenciados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

8.6- Os atendimentos serão fiscalizados paro Departamento Municipal de Saúde, a qual compete designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados numa mesma modalidade, visando a melhor distribuição dos serviços ao maior número de credenciados.

8.7- As vagas não preenchidas e as que surgirem por motivo de descredenciamento poderão serem preenchidas ao longo do exercício.

9 - INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1- Ao Credenciado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) - Advertência;
b) - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;

c)- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município por prazo de 02 (dois) anos;

d)- O proponente credenciado ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do inicio da prestação de serviços ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitações, até o limite de 02 (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

9.2 - A qualquer tempo serão aceitas denúncias por parte dos usuários, as quais serão averiguadas por comissão especial designada pelo Departamento Municipal da Saúde. Comprovada a consistência das denúncias haverá rescisão do contratado e, ainda, o descredenciamento.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO
COD: (132) 02.26.20018.10302.1030.33.90.36.00
COD: (133) 02.26.20018.10302.1030.33.90.39.00

11- DO DESCREDENCIAMENTO

11.1- A Administração poderá rescindir o Termo de Credenciamento, independentemente de qualquer notificação judicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, inciso I a X e XVII, assegurada a ampla defesa.

a) - Inadimplemento de quaisquer das obrigações no Termo deCredenciamento;

b) - Transferência ou cessão total ou parcial da prestação se serviços credenciados a terceiros;

11.2 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente, desde que a outra parte seja notificada por escrito em um prazo mínimo de 30 dias.

12- DO FORO

12.1 - Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege - se como competente para dirimi-las o Foro de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1- Aplicam-se a esta licitação e contratos administrativos a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

13.2 - Compete às empresas ou pessoas físicas habilitadas neste Edital a responsabilidade pela conduta no exercício objeto deste Edital.

13.3 - Os licitantes habilitados e credenciados responderão civil e criminalmente pelos danos

causados ao poder público ou a terceiros, na execução deste.

13.4- Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

13.5- Caso todos os proponentes sejam desclassificados, não atendendo aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6- A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender areunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

13.7- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Processo Licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação do Município de Douradoquara/MG, situada à Avenida Antônio Davi Ramos, nº 340, centro, nesta cidade, no horário de 08:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Douradoquara - MG, 18 de agosto de 2021.

_____
FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
Prefeito Municipal de Douradoquara/MG

_____
BÁRBARA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

Descrição dos serviços	Quantidade	Observações	Valor por plantão
Plantonista 12 Horas Finais de semana e Feriado	200 Plantões	Para cada médico	R$ 900,00

Douradoquara/MG, 18 de agosto de 2021.

BÁRBARA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

Endereço:_____

CNPJ nº. : _____

TABELA DE SERVIÇOS

Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Plantonista 12 Horas Finais de semana e Feriado	200 Plantões		

Valor Global da Proposta:_____.

Validade da Proposta:_____dias.

_____,___de_____de 2021.

_____

Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AOTERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, O Município de Douradoquara - MG, e de outro, como contratado (a)_____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 **–** O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste atorepresentado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara – MG, denominado simplesmente de **CREDENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominada contratada, neste ato representada por seu (a) representante legal,_____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade de _____, inscrito (a) no CPF nº. _____ e portador (a) da Carteirade Identidade nº._____, resolvem celebrar o presente Termo deCredenciamento as cláusulas e condições seguintes:

1.2 - A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº. 064/2021, decorrente do Credenciamento nº. 004/2021, nos termos do art. 25 das normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a Contratação de serviços Médicos Plantonistas 12 horas Finais de Semana e Feriados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO
COD: (132) 02.26.20018.10302.1030.33.90.36.00
COD: (133) 02.26.20018.10302.1030.33.90.39.00

3.2 - O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado através determo aditivo, por iguais e sucessivos

períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens para administração, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Os plantões médicos deverão ser realizados na sede da UBS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1- **DA FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuadosmensalmente, até o quinto dia útil, com apresentação da nota fiscal a qual deverá ser emitida no primeiro dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados de acordo com os itens e preços abaixo descritos:

Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Plantonista 12 Horas Finais de semana e Feriado	200 Plantões		

5.2 DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL: Ficou estipulado os valores unitários dos exames ofertados na carta proposta, totalizando o global de R$(_).

5.3 - DO ATRASO DE PAGAMENTO: As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional e implicará ainda, na suspensão imediata do atendimento médico, até que o pagamento em atraso seja efetuado;

5.4- DO REAJUSTE: O reajuste será de acordo com a tabela da credenciada eem concordância da credenciadora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 – São obrigações do Credenciado, além de outras decorrentes dalegislação aplicável:

I - Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de serviços, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

II - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III - Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento;

IV - Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviçoscontratados;

I - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

II - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas

reclamações se obrigam a atender;

III - Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

8.1 – São obrigações do Credenciador:

I - Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições e prazos estabelecidos na legislação;

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Obedecida a Lei, o presente Termo de Credenciamento poderá serrescindido:

I - Por ato unilateral da Administração;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

III - Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo de Credenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

I - Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento;III - Suspensão

temporária de participação em licitação;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, por um período de até 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Credenciamento será penalizado com multa de 0,1% (um décimo porcento) sobre o valor do Termo de Credenciamento, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo deCredenciamento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara - MG,____de_____de 2021.

CREDENCIADOR **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG** **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA** **Prefeito Municipal**		**EMPRESA CREDENCIADA** **XXXXXXXXXX** **CNPJ XXXXXXXXX** **Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1º.	**NOME**			
ASSINATURA			**CPF**	
2º.	**NOME**			
ASSINATURA			**CPF**	